E D I T A L

**Pregão Presencial nº 001/2020**

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 001/2020 para Aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

**Regência:** Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07.

MODALIDADE: Pregão na forma Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**PROCESSO/PBS:** 005/2020

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/01/2020 até às 09:00hs

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/01/2020 às 09:00hs

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo do SAAE

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo do SAAE localizado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

Anexo I Termo de Referência (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigências habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Contrato)

No ato do recebimento do “Edital”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**1 – OBJETO**

**1.1** - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a Aquisição de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES. Os materiais serão destinados aos setores do SAAE onde serão utilizados pelos veículos e equipamentos pertencentes aos mesmos. Para tal os materiais devem obedecer às especificações feitas pela mesma, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 – Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração do SAAE adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

1.3 – O fornecimento dos combustíveis e dos lubrificantes ocorrerá durante o ano de 2020, parceladamente, de acordo com a necessidade. Será emitida requisição pela Autarquia. O fornecimento deverá obedecer ao disposto no anexo I deste edital.

**2 – DA FONTE DE RECURSOS**

**2.1 -** A despesa resultante deste edital correrá à conta do Orçamento do SAAE de Rio Bananal previsto para exercício de 2020, a saber:

-100.015.17.512.0035.2.137 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

- 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1 -** O fornecimento/abastecimento deverá ser imediato mediante a apresentação da requisição ou Ordem de Fornecimento expedida pela Administração do SAAE, devidamente assinada pelo responsável.

**3.2 - É imprescindível que se cumpra o prazo estipulado, a falta de cumprimento do prazo de entrega sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.**

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, cujo ramo de atividade compreenda o objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**5 –** **DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):**

5.1 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no ato do credenciamento ou em um envelope a parte declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 60(sessenta) dias a data de abertura.

**5.2** – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

**6 – CREDENCIAMENTO**

**6.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por agentes credenciados (Anexo II), ou por seu representante legal, ambos acompanhados do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **A Carta Credencial deverá ser outorgada e assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório.**

**6.2** - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, (Contrato Social ou equivalente) no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, além de estar acompanhado de documento pessoal de identificação.

**6.3 – Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.**

**6.4** – O documento mencionado no subitem 10.2.1 letras “a”, ”b”, ”c”, ”d” (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.

**6.5 – E vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.**

**6.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.**

**6.7** – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, **mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

**7 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b) Conter discriminação completa, inclusive a marca do objeto cotado, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I.**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

**d) Prazo de entrega dos combustíveis, objetos desta licitação, que deverá ser imediata a partir do recebimento da respectiva requisição, mediante a necessidade de abastecimento dos veículos acompanhados de requisição.**

e) Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), incluindo-se todos os custos para fornecimento dos combustíveis, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO IV (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R$ x,xx) e por extenso.

**8.1** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**9.2 -** Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

**9.3 -** Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e sub item será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**9.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

**9.5.** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** – Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

**9.7** – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**9.8** -Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste Edital.

**9.9** - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**9.11** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

**9.12 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:**

**9.13**–Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.14** - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**9.15** – A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.

**9.16** – No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.17** – Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.18** – Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.

**9.19** – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**10 – HABILITAÇÃO**

**10.1** - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

* Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);
* Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

**10.2** - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.**

**10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em validade.

**10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**10.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) - Certificado de Posto Revendedor ou Distribuidor, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

b) Alvará de Licença para Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**11 – OBSERVAÇÕES**

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
3. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja, documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.
4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame. Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.
6. A autenticação a ser feita por servidor do SAAE que dispõe o subitem anterior será solicitado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e o licitante deverá apresentar documentos originais juntamente com as cópias para autenticação preferencialmente em momento anterior ao horário de protocolo dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, sendo que as cópias deverão ser colocadas dentro dos envelopes correspondes ou junto ao Credenciamento e, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

6.1) A referida autenticação poderá não ser feita de forma imediata, haja vista o fluxo de trabalho e o SAAE se reserva o direito de atender a demanda para autenticação num prazo máximo de 60 minutos, de forma que as licitantes deverão apresentar-se para autenticação das cópias dos documentos com antecedência de igual prazo para o horário estabelecido para início do certame.

1. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
2. **Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste Edital.**
3. **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.**

**12 – ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.2** - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**13 - FASE RECURSAL**

**13.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**13.2** – A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**13.3** – A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

**13.4** – Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**13.5** – Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

**13.6** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 - HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor do SAAE, para homologação.

**15 - RECEBIMENTO**

**15.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**15.2. Os combustíveis desta licitação constante nos itens 01 e 02, objeto desta licitação, deverão estar disponibilizados nas bombas de abastecimento da empresa, onde os veículos desta autarquia serão abastecidos, portanto é obrigatório que a Contratada possua posto de abastecimento devidamente regulamentado e localizado a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do SAAE de Rio Bananal.**

**15.2.1.** Esta distância se justifica para que sejam alcançadas maior agilidade, eficiência e economicidade às ações do SAAE, uma vez que sendo o local de abastecimento localizado a uma distância superior a **05 (cinco) quilômetros da sede do SAAE, onde os veículos estão lotados, poderia causar atraso na prestação dos serviços demandados destes veículos, haja vista a demora na locomoção da sede do SAAE até o posto de abastecimento gerando ainda gasto desnecessário de combustível neste trajeto.**

**15.3. A empresa deverá fornecer relatório mensal do consumo de combustível por veículo, acompanhado dos comprovantes de abastecimento devidamente assinados pelo motorista no momento do abastecimento. Estes relatórios deverão ser enviados junto a solicitação de pagamento, Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e INSS. O fornecimento ocorrerá parceladamente, de acordo com a necessidade do SAAE.**

**16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1** - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais.

**16.2**- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo se o produto objeto deste Edital sofrer aumento a nível federal, que devidamente comprovado pela vencedora, terá os preços revisados e o contrato sofrerá o reequilíbrio financeiro.

**16.3** - O pagamento ao vencedor será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhadas das certidões de regularidade fiscal. **No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito**.

**16.4** - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

**17 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**17.1** - Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a assinatura e retirada da do Termo de Contrato, prevalecendo às disposições deste Edital. As ordens de fornecimento e requisições serão emitidas de acordo com a necessidade da Autarquia.

**17.2** - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**18 – PENALIDADES**

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração do SAAE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**18.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da leitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração do SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**18.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**18.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal.

**18.7. Constatada** a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

**18.8. A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.**

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2 -** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal o direito de interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**19.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3 -** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 08:00h às 16:00 horas, na Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.**

**19.5** - Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio, nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (27) 3265-1244, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.

**19.6** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de RIO BANANAL, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

**19.10** - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

**20 – INFORMAÇÕES**

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio - Rio Bananal/ES**

**Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas**

**Tel. 0XX(27) 3265-1244**

**E-mail:** [**saaerba@uol.com.br**](mailto:saaerba@uol.com.br)

**Home Page:** [**www.riobananal.es.gov.br**](http://www.riobananal.es.gov.br)

Rio Bananal/ES, 17 de janeiro de 2020.

## Beatriz Menegueli Ávila

### Pregoeira do SAAE

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, durante os meses de janeiro a dezembro 2020, visando suprir as necessidades da frota de veículos do SAAE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O SAAE apresenta uma demanda decorrente da execução das atividades para atender as demandas dos usuários do sistema de abastecimento de água e esgoto, demandas estas destinadas a atender interesse público. Desta forma a utilização da frota de veículos do SAAE, composta por automóveis e motocicletas juntamente com outros equipamentos que consomem combustíveis, objetiva alcançar mais agilidade e eficiência em nestas ações.

**3 - PLANILHAS DE QUANTITATIVO**

3.1 - Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, podendo ser todo utilizado ou em parte, de acordo com a tabela abaixo, a qual, além dos quantitativos, descrição detalhada estabelecem o valor médio de mercado:

**Planilha de Quantidade, Descrição Detalhada do Objeto e Valores Médios de Mercado apurado pela CPL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **UNID.** | **QUANT.** | ESPECIFICAÇÃO | **Média Orçam. De mercado por Item (R$)** | **Média Orçam. de mercado Total (R$)** |
| 01 | Lt. | 4.000 | Gasolina comum | 5,05 | **20.213,33** |
| 02 | Lt. | 120 | Óleo Diesel comum | 4,07 | **488,40** |
| 03 | Lt. | 72 | Lubrificantes para motocicleta motor 4t. Especificação SAE 20W50 | 24,33 | **1.751,76** |
| 04 | Lt. | 15 | Lubrificantes para motocicleta motor 4t. Especificação SAE 10W30 | 31,33 | **469,95** |
| 05 | Lt. | 18 | Óleo semi-sintético 15W40 API igual ou superior a SM para motor de automóvel Fiat Strada (2008-2009) | 30,33 | **545,94** |
| 06 | Lt. | 15 | Óleo sintético 5W30 para motor de automóvel Fiat Gran Siena 1.4 ano 2015 | 34,66 | **519,95** |
| 07 | Unid. | 5 | Filtro de óleo para automóvel Fiat Gran Siena 1.4 ano 2015 | 22,00 | **109,98** |
| 08 | Unid. | 5 | Filtro de ar para automóvel Fiat Gran Siena 1.4 ano 2015 | 30,66 | **153,32** |
| 09 | Unid. | 5 | Filtro de óleo para automóvel Fiat Strada (2008-2009) | 22,00 | **109,98** |
| 10 | Unid. | 5 | Filtro de ar para automóvel Fiat Strada (2008-2009) | 25,00 | **124,98** |
| 11 | Unid. | 30 | Óleo dois tempos embalagem 500ml | 17,83 | **534,75** |
| 12 | Unid. | 10 | Óleo hidráulico para Pick-up Strada - ATF TA 500ml | 21,66 | **216,63** |
| 13 | Unid. | 10 | Óleo de freio para Pick-up Strada - DOT3 500ml | 18,91 | **189,13** |
| 14 | Lt. | 10 | Aditivo para Radiador, anticorrosivo e anticongelante, embalado em frasco de 01 litro. | 25,00 | **249,97** |
| **TOTAL** | | | | | **25.678,08** |

3.2 - Os combustíveis, constantes nos itens 01 e 02 deverão ser disponibilizados nas bombas de abastecimento da empresa (POSTO REVENDEDOR), onde os veículos desta Autarquia serão abastecidos, portanto é obrigatório que a empresa vencedora possua posto de abastecimento devidamente regulamentado e localizado a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do SAAE de Rio Bananal.

**3.2.1.** Esta distância se justifica para que sejam alcançadas maior agilidade, eficiência e economicidade às ações do SAAE, uma vez que sendo o local de abastecimento localizado a uma distância superior a **05 (cinco) quilômetros da sede do SAAE, onde os veículos estão lotados, poderia causar atraso na prestação dos serviços demandados destes veículos, haja vista a demora na locomoção da sede do SAAE até o posto de abastecimento gerando ainda gasto desnecessário de combustível neste trajeto.**

3.3 - Será concedido à empresa vencedora o prazo máximo de 20 (vinte) dias após homologação da licitação.

**4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 - Fornecer o combustível de forma fracionada e em conformidade com o item 03 (três) deste Termo de Referência;

4.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência e responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.3 - Submeter-se à fiscalização do SAAE, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público para garantir o cumprimento das condições pactuadas;

4.4 – Protocolar, pedido de pagamento e nota fiscal, na sede do SAAE de Rio Bananal, endereço Ladeira Bela VISTA, 188, Santo Antônio, Rio Bananal, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional;

4.5 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

4.6 - Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo SAAE ou colocados à sua disposição, desde que devidamente oficializado pelo Diretor do SAAE ou fiscal do contrato desse objeto;

4.7 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

4.8 - Emitir nota fiscal fatura na qual deverá constar no próprio corpo no que couber ou anexando comprovantes, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, a quilometragem, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento.

4.9 - Fornecer relatório mensal do consumo de combustível por veículo, devidamente acompanhado dos comprovantes de abastecimento assinados pelo motorista do veículo no momento do abastecimento.

4.10 - Enviar os relatórios junto a solicitação de pagamento e Nota Fiscal.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato, a ser nomeado por Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

5.3 – O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo SAAE o recebimento do produto e atestada pelo Fiscal de Contrato ou Diretor do SAAE.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse termo e os procedimentos burocráticos.

5.5 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**6 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do SAAE a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

6.2 - A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do SAAE de Rio Bananal, no endereço Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal;

6.3 - A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo SAAE;

6.4 - A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

6.5 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede do SAAE de Rio Bananal, no endereço Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal, especificando o abastecimento e os valores em moeda corrente nacional.

6.6 – A aquisição dos produtos será formalmente atestada pelo SAAE.

**7 – DAS PENALIDADES**

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao SAAE de Rio Bananal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8 – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

I - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

III - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao SAAE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**9 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O Contrato e Ordem de Serviço originários deste processo de Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

9,2 – Os Contratos originários deste processo de Licitação observará o disposto no art. 57 da Lei. 8.666/1993 e poderão ser alterados consoantes ao teor do art. 65 da Lei 8.666/1993.

9.3 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato em conformidade com Legislação pertinente.

**10 – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício correspondente a vigência da Ata, alocados nas dotações desta Autarquia requisitante.

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

**SIDNEI SAITER – Diretor do SAAE**

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO:**

1.1 – Os materiais e produtos, objeto desta licitação devem possuir Certificado de Aprovação junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo, em acordo com as regulamentações às Normas Técnicas da ABNT quanto aos requisitos básicos necessários a cada item, garantindo bom desempenho de suas finalidades.

1.2 – Para todos os itens, objeto desta licitação, serão emitidas Ordens de Fornecimento parceladamente, de forma detalhada, especificando a qual se destina o produto, atendendo à necessidade desta Autarquia, devendo a vencedora emitir Notas Fiscais de acordo com as Ordens de Fornecimento.

1.3 – Todos os itens serão conferidos e analisados no ato de entrega, pelo setor requisitante para a devida comprovação, e se não atender as especificações no ato da entrega ou não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada produto, mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicados as penalidades previstas neste Edital.

1.4 – Prevalecem sobre os materiais licitados às regulamentações do **Código de Defesa do Consumidor**, garantindo os requisitos básicos necessários a cada item e bom desempenho de suas finalidades, assegurando a esta Autarquia os direitos de Consumidor final.

1.5 **–** Os quantitativos constantes do objeto da licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado ao SAAE adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a ambas as partes qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

**Sidnei Saiter**

***Diretor do SAAE***

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

para representá-la perante o SERVIÇO AUTÕNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL na licitação por pregão PRESENCIAL N.º 001/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura – com firma reconhecida - e carimbo do CNPJ)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Ao

Pregoeiro Oficial do SAAE de Rio Bananal/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 001/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 , ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

***\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação no ato de credenciamento.***

**ANEXO IV**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**(Declaração de idoneidade)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020*,* que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.*

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante).**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação completa do item** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**Valor global: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

1 – Propomos entregar ao SAAE de Rio Bananal, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações Deste Edital e asseverando que:

a) Em caso de divergências nos totais provenientes dos produtos de quantitativos pôr preços unitários, prevalecerá os preços unitários das propostas.

b) Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante deste Edital, utilizando materiais de qualidade e segurança, assegurando a esta Autarquia os direitos do Código de Defesa do Consumidor.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VIII**

**(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLÁUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)**

# MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal,com sede à Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-1244, inscrito no CNPJ sob o nº 27.562,511/0001-53, neste ato representado pelo Diretor o Sr. SIDNEI SAITER, CPF 078.190.867-18, brasileiro, residente na Rua Antônio Capeline, nº.30, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s) Pregão 001/2020, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme discriminado no edital do Pregão 001/2020, conforme abaixo.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **UNID.** | **QUANT.** | ESPECIFICAÇÃO | **Unit.(R$)** | **Total (R$)** |
| 01 | Lt. | 4.000 | Gasolina comum |  |  |
| 02 | Lt. | 120 | Óleo Diesel comum |  |  |
| 03 | Lt. | 72 | Lubrificantes para motocicleta motor 4t. Especificação SAE 20W50 |  |  |
| 04 | Lt. | 15 | Lubrificantes para motocicleta motor 4t. Especificação SAE 10W30 |  |  |
| 05 | Lt. | 18 | Óleo semi-sintético 15W40 API igual ou superior a SM para motor de automóvel Fiat Strada (2008-2009) |  |  |
| 06 | Lt. | 15 | Óleo sintético 5W30 para motor de automóvel Fiat Gran Siena 1.4 ano 2015 |  |  |
| 07 | Unid. | 5 | Filtro de óleo para automóvel Fiat Gran Siena 1.4 ano 2015 |  |  |
| 08 | Unid. | 5 | Filtro de ar para automóvel Fiat Gran Siena 1.4 ano 2015 |  |  |
| 09 | Unid. | 5 | Filtro de óleo para automóvel Fiat Strada (2008-2009) |  |  |
| 10 | Unid. | 5 | Filtro de ar para automóvel Fiat Strada (2008-2009) |  |  |
| 11 | Unid. | 30 | Óleo dois tempos embalagem 500ml |  |  |
| 12 | Unid. | 10 | Óleo hidráulico para pick-up strada - ATF TA 500ml |  |  |
| 13 | Unid. | 10 | Óleo de freio para pick-up strada - DOT3 500ml |  |  |
| 14 | Lt. | 10 | Aditivo para Radiador, anticorrosivo e anticongelante, embalado em frasco de 01 litro. |  |  |
| **TOTAL** | | | | |  |

**Os combustíveis deste contrato constante nos itens 01 e 02 deverão estar disponibilizados nas bombas de abastecimento da empresa, onde os veículos desta autarquia serão abastecidos, portanto, é obrigatório que a Contratada possua posto de abastecimento devidamente regulamentado e localizado a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do SAAE de Rio Bananal. A empresa deverá fornecer relatório mensal do consumo de combustível por veículo, devidamente acompanhado dos comprovantes de abastecimento devidamente assinados pelo motorista do veículo no momento do abastecimento. Estes relatórios deverão ser enviados junto à solicitação de pagamento e Nota Fiscal. O fornecimento ocorrerá parceladamente, de acordo com a necessidade do SAAE.**

Os combustíveis, objeto deste contrato devem possuir Certificado de Aprovação junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo, em acordo com as regulamentações às Normas Técnicas da ABNT quando aos requisitos básicos necessários, garantindo bom desempenho de suas finalidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Autarquia.

Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração do SAAE contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 001/2020 as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

§ 1° - O valor do presente contrato é de **R$ xxxx**.

§ 2° - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo se o produto objeto deste Edital sofrer aumento a nível federal, que devidamente comprovado pela vencedora, terá os preços revisados e o contrato sofrerá o reequilíbrio financeiro.

O pagamento ao vencedor será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura acompanhadas das certidões de regularidade fiscal. **No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito**.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, para fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do SAAE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do material nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento do SAAE previsto para 2020, a saber:

-100.015.17.512.0035.2.137 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

- 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo se o produto objeto deste Edital sofrer aumento a nível federal, que devidamente comprovado pela vencedora, terá os preços revisados e o contrato sofrerá o reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Diretoria do SAAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos combustíveis em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através do SAAE.
2. Entregar os materiais no prazo, local e horário, estabelecidos na requisição e ordem de fornecimento.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
11. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
12. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
13. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
14. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
15. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** Atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 6o (sexto) dia até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**c)** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra “c” nesta clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
2. Processo 005/2020;
3. Pregão 001/2020;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, xx de\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  SIDNEI SAITER  DIRETOR DO SAAE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA |